ATA N.º 6/2023 – 28-02-2023

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2023, pelas 11,40 horas, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão da Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: ----------

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo
VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira
VOGAL INDICADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Dr. António José Barradas Leitão; Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita; Profª. Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo; Juíza de Direito Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral; Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	José Martins Cordeiro; José António Carvalho Martins

*

Consigna-se que os Exmos. Senhores Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira, Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral, Dr. António José Barradas Leitão, Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, Juíza de Direito Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral e a Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins se encontram presentes na sala de reuniões e através do sistema de videoconferência os Exmos. Senhores Conselheiros Profª. Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite e o Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita.

*

Seguidamente, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo, determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje. ----------

*

Aprovação da ata n.º 2/2023, do Permanente SAID de 24-01-2023

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projecto da ata da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 24 de janeiro de 2023, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo. -

2. – Após a apreciação efectivada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a ata da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 24 de janeiro de 2023. A deliberação de aprovação teve o voto favorável dos Exmos. Senhores Presidente, Vice-Presidente, Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral, Dr.

António José Barradas Leitão, Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, Dra. Susana Ferrão, Dr. José Manuel Morbey de Almeida Mesquita e Dra. Lara Martins e com a abstenção da Exma. Senhora Conselheira Profª. Doutora Inês Vieira da Silva Ferreira Leite que não esteve presente naquela sessão. ----------

*

PER28-02-2023-0110 – Processo Disciplinar – (DQJI)	**1.1.1 - Proc. 2022/PD/0007 – Processo Disciplinar**

Apreciada a proposta de arquivamento formulada pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro nos autos de processo disciplinar em que é arguido o Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. ----------, após ampla discussão entre os Exmos. Senhores Conselheiros, procedeu-se a votação, tendo-se obtido o seguinte resultado, no sentido de concordar com a proposta do Sr. Inspetor Judicial***, 4 (quatro) votos***, dos Exmos. Senhores Conselheiros Vice-Presidente, Dra. Lara Martins, Profª Doutora Inês Ferreira Leite, Dra. Susana Ferrão, ***contra, 5 (cinco) votos***, dos Exmos. Senhores Conselheiros Presidente, Conselheira Dra. Graça Amaral, Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, Dr. José Manuel Mesquita e Dr. Barradas Leitão. ----------

Atento o resultado da votação, ***foi deliberado por maioria***, concordar parcialmente com a proposta de arquivamento formulada pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro relativamente ao relatório complementar formulado, aos processos nº XX/XX.XXXXX e nº XXX/XX.XXXXXX, não concordando com a restante proposta, prosseguindo, por isso, o processo disciplinar quanto aos autos nº XXX/XX.XXXXXX e nº XXX/XX.XXXXXX, por se afigurar que a atuação do Ex.º Juiz -------- é suscetível de integrar a infração disciplinar prevista no artigo 83º-H, n.º 1, do EMJ, determinando-se a remessa dos autos à distribuição.

A Exma. Sra. Profª Doutora Inês Ferreira de Leite proferiu a seguinte declaração para a ata: "*Considerando a extensa jurisprudência do CSM sobre a irrelevância disciplinar de atos jurisdicionais – até em situações em que esta distinção é nebulosa – não posso deixar de manifestar a minha surpresa e oposição a que o tipo de condutas aqui em causa seja considerado disciplinarmente relevante. Na sua esmagadora maioria, as condutas em causa limitam-se a concretizar os poderes-deveres de um juiz de instrução diligente, que não se limita a validar cegamente todo o proposto pelo Ministério Público. Mesmo nos seus aspetos potencialmente mais "excessivos", das condutas em causa não resultou qualquer dano para os intervenientes ou cidadãos, tendo as mesmas, no máximo e quando muito, "ofendido" as expectativas do Ministério Público e as sensibilidades dos colegas magistrados. Porém, nem os magistrados devem decidir em função das sensibilidades dos colegas (da mesma hierarquia ou não), nem poderá o estatuto disciplinar do juiz ser interpretado como tutelando tais sensibilidades, as quais são, no fundo, estritamente pessoais. Não encontrando aqui qualquer comportamento não jurisdicional passível de censura, nem o excesso ou o abuso da função jurisdicional que tem motivado as intervenções disciplinares excecionais do CSM em outros casos, temo que este caso implique uma porta aberta para a intromissão do CSM na independência e irresponsabilidade dos juízes*."

*

Neste momento suspendeu a sua intervenção através do sistema de videoconferência, o Exmo. Sr. Dr. José Manuel Mesquita.

*

PER28-02-2023-0111 – Comarca de Santarém - Artº156º do CPC – Juiz X do Juízo de Família e Menores de -------. (GAVPM)	**1.1.2 - Proc. 2021/GAVPM/1488 – Comarca de Santarém - Artº156º do CPC – Juiz X do Juízo de Família e Menores de -------**

Apreciado o expediente relativo aos atrasos de processos no Juiz X do Juízo de Família e Menores de --------- pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. ----------, após ampla discussão entre os Exmos. Senhores Conselheiros, ***foi deliberado por unanimidade***, determinar a realização de uma inspeção extraordinária a este Exmo. Senhor Juiz nos termos do n.º 2 do art.º 36.º do E.M.J., solicitando-se ao Exmo. Senhor Inspetor Judicial Coordenador a indicação de Inspetor Judicial para a realização da mesma. ----------

*

PER28-02-2023-0112 – RECURSO HIERÁRQUICO – (DQJI)	**1.1.3 - Proc. 2022/OJ/0026 – Recurso Hierárquico - Oficial de justiça Eduardo Jorge de Jesus Nogueira**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, que contém o seguinte trecho decisório: "*a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura* ***delibera indeferir o recurso****, mantendo-se na íntegra a deliberação do Conselho dos Oficiais de justiça que atribuiu ao Senhor Escrivão de Direito, Eduardo Jorge de Jesus Nogueira, pelo serviço prestado no Juízo de Competência Genérica de Sátão e Juízo Central Criminal de Viseu, no período que decorreu entre 03-09-2018 e 07-03-2022, a classificação de "Bom com distinção."* ----------

*

Neste momento entrou na sala a Exma. Senhora Dra. Sofia Silva, nos termos do n.º 5, al. g) e n.º 6 do art.º 150.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08.

*

PER28-02-2023-0113 – PROCESSO DISCIPLINAR – (DQJI)	**1.1.4 - Proc. 2022/PD/0022 – Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. ----------**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Sofia Silva, que contém o seguinte trecho decisório: "*delibera a secção de assuntos inspectivos e disciplinares do conselho permanente do Conselho Superior da Magistratura do Conselho Superior da Magistratura aplicar à Exma. Senhora Juíza de Direito* ---------- ***a sanção de 150 (cento e cinquenta) dias de suspensão e transferência*** *para Tribunal diferente do Tribunal Judicial da Comarca de --------, pela prática de uma infracção disciplinar de execução continuada grave, por violação do dever de diligência, mais especificamente de pontualidade, nos termos dos artigos 7.º-C, 82.º e 83.º-H, n.º 1 al. e), 1ª parte, do EMJ."* ----------

*

Neste momento saíram da sala a Exma. Sra. Dra. Sofia Silva e o Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo.

A Exma. Sra. Dra. Susana Ferrão não participa nesta deliberação por estar impedida por ter sido testemunha e passou a intervir através do sistema de videoconferência o Exmo. Sr. Dr. José Manuel Correia, nos termos do n.º 5, al. g) e n.º 6 do art.º 150.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08.

*

PER28-02-2023-0114 – PROCESSO DISCIPLINAR – (DQJI)	**1.1.5 - Proc. 2022/PD/0015 – Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. ----------**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, que contém o seguinte trecho decisório: "*delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura:*
*- **determinar o arquivamento do procedimento** quanto à imputação, à Sr.ª Juíza de Direito arguida, da prática de uma infração disciplinar grave, tendo por base os factos relacionados com a ausência à reunião realizada no dia 27 de setembro de 2021, por violação do dever funcional de cooperação;*
***- aplicar** à Sra. Juíza de Direito Dra. ---------- **a sanção disciplinar** de 90 dias de suspensão de exercício de funções, pela prática de uma infração disciplinar muito grave, tendo por base os factos relacionados com a recusa em integrar, como adjunta, o coletivo para julgamento do processo n.º XX/XX.XXXXX, por violação dos deveres funcionais de cooperação e diligência, bem como por violação da função da magistratura judicial de administração da justiça, nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 3.º, 7.º-A, 7.º-C, 83.º-G, proémio e alínea a), 82.º, 91.º, n.º 1, al. d), 95.º, n.ºs 1 e 2, 101.º, n.º 1, e 87.º, n.ºs 1 e 2 do Estatuto dos Magistrados Judiciais."* ----------

*

Neste momento suspendeu a sua intervenção através do sistema de videoconferência o Exmo. Sr. Dr. José Manuel Correia e entrou na sala o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo e a Exma. Sra. Dra. Susana Ferrão retomou a sua participação nesta sessão.

*

PER28-02-2023-0115 – PROCESSO DISCIPLINAR – (DQJI)	**1.1.6 - Proc. 2022/PD/0012 – Processo Disciplinar - Juíza de Direito Dra. ----------**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, que contém o seguinte trecho decisório: "*os membros que integram a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Superior da Magistratura deliberam aplicar à Exma. Sra. Juíza Dra. ----------, pela prática de uma infração grave do dever funcional de diligência, por infração aos artigos 82.º e 7.º C do EMJ e punida pelo proémio do art. 83.º H , n.º 1 do EMJ como infração grave, com **a sanção de cinco dias de multa**."* ----------

*

PER28-02-2023-0116 – Comarca de ----------. (GAVPM)	**1.1.7 – Proc. 2022/GAVPM/3833 – Comarca de ----------**

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta da Exma. Sra. Vogal, Dra. Susana Ferrão, relativamente à Exma. Sra. Dra. ---------- e assim determina-se a realização de uma inspeção extraordinária ao serviço desenvolvido pela Exma. Sra. juíza Dra. ---------- desde fevereiro de 2019 (data final do último período inspetivo), atento o disposto no artº. 36.º, n.º 2 do EMJ, solicitando-se ao Exmo. Senhor Inspetor Judicial Coordenador a indicação de Inspetor Judicial para a realização da mesma. ----------

*

PER28-02-2023-0117 – Tribunal ---------- -------- - Juiz X - Desacordo. (GAVPM)	**1.1.8 - Proc. 2023/GAVPM/0463 – Tribunal - ---------- - Juiz X - Desacordo.**

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta da Exma. Sra. Vogal, Dra. Susana Ferrão, que aqui se dá por integralmente reproduzida e arquivar a exposição apresentada pelo Exmo. Sr. Dr. ---------- em representação de ---------- relativamente à tramitação dos autos da Comarca de Lisboa, n.º XXX/XX.XXXXXX do Tribunal --------- ---------- – Juiz X. ----------

*

PER28-02-2023-0118 – INSPEÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)	**2.01 - Proc. N.º 2022-0071 – Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Laura Maria Dias Godinho Ribeiro Rações**

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. José Pedro Paixão – ***"Muito Bom".*** **----------**

*

PER28-02-2023-0119 – INSPEÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)	**2.02 - Proc. N.º 2022-0113 – Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Pedro Alexandre Ferreira Lopes Álvares de Carvalho**

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspetora Judicial Dra. Margarida Leitão e Sousa – ***"Bom".*** **----------**

*

PER28-02-2023-0120 – INSPEÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)	**2.03 - Proc. N.º 2022-0077 – Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria Manuela Botelho Guedes**

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspetor Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos – ***"Bom".*** **----------**

*

PER28-02-2023-0121 – INSPEÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)	**3.01 - Proc. 2022-0090 – Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Teresa Moreira Ferreira da Mota**

Foi deliberado por unanimidade concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Joel Timóteo Ramos Pereira, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. ----------

*

PER28-02-2023-0122 – INSPEÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)	**3.02 - Proc. 2022-0099 – Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Bruna Daniela da Silva Abrantes**

Foi deliberado por unanimidade concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Joel Timóteo Ramos Pereira, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. ----------

*

PER28-02-2023-0123 – INSPEÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)	**3.03 - Proc. 2022-0126 – Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Márcia Marina de Barros Ferreira**

Foi deliberado por unanimidade concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Narciso Rodrigues, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. ----------

*

PER28-02-2023-0124 – INSPEÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)	**3.04 - Proc. 2022-0127 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Dra. Ana Gabriela Lacerda Assunção**

Foi deliberado por unanimidade concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Rui Ataíde de Araújo, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. ----------

*

PER28-02-2023-0125 – INSPEÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)	**3.05 - Proc. 2022-0017 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Dra. Nelly da Costa Branco Xavier de Sá**

Foi deliberado por unanimidade concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. João Peres Coelho, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. ----------

*

PER28-02-2023-0126 – INSPEÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)	**3.06 - Proc. 2022-0132 – Inspeção Ordinária – Juiz de Direito Dr. Francisco Acílio Fernandes Garcia**

Foi deliberado por unanimidade concordar e homologar a proposta do Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Rui da Silva Oliveira, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho do Exmo. Senhor Juiz. ----------

*

PER28-02-2023-0127 – INSPEÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)	**3.07 - Proc. 2022-0104 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Dra. Ana Rita Pinheiro da Cruz Bernardo**

Foi deliberado por unanimidade concordar e homologar a proposta da Exma. Senhora Inspetora Judicial, Juíza Desembargadora Dra. Maria da Purificação Carvalho, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. ----------

*

PER28-02-2023-0128 – INSPEÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)	**3.08 - Proc. 2022-0128 – Inspeção Ordinária – Juíza de Direito Dra. Mónica Alexandra Gonçalves Monteiro**

Foi deliberado por unanimidade concordar e homologar a proposta da Exmo. Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador Dr. Luís Filipe Lameiras, que culminou com uma avaliação "positiva", nos termos do nº 1 do artº 34º do E.M.J. ao desempenho da Exma. Senhora Juíza. ---------

*

PER28-02-2023-0129 – Inspeção Ordinária – (DQJI)	3.1.1 - Proc. 2022/IO/0124 – Inspeção Ordinária

Apreciado o requerimento apresentado pela Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Cristina Maria Neves Ferreira Mendes na sequência da notificação da proposta de notação de "Bom com Distinção" formulada pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Barroca Penha, ***foi deliberado por unanimidade*** determinar a realização de uma inspeção complementar ao seu serviço, ao abrigo do disposto no art.º 18º, nº2 do Regulamento de Inspeções do CSM, publicado em 13.09.2021, na II Série do DR nº 178/2021, desde 31.05.2022. ----------

*

PER28-02-2023-0130 – Averiguação – (DQJI)	3.1.2 - Proc. 2023/AV/0002 – Averiguação

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta de arquivamento formulada pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Vítor Ribeiro nos autos de averiguação em que é visada a Exma. Sra. Dra. ----------, cujo teor se dá por integralmente reproduzida. ----------

*

PER28-02-2023-0131 – Averiguação – (DQJI)	3.1.3 - Proc. 2023/AV/0001 – Averiguação

Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta de arquivamento formulada pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Barroca Penha nos autos de averiguação em que é visada a Exma. Sra. Dra. ----------, cujo teor se dá por integralmente reproduzida. ----------

*

PER28-02-2023-0132 – Inquérito – (DQJI)	3.1.4 - Proc. 2022/IN/0026 – Inquérito

Apreciada a proposta formulada pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins nos autos de inquérito em que são visados os Exmos. Srs. Juíza de Direito Dra. ---------- e Juiz de Direito Dr. ----------, ***foi deliberado por unanimidade*** o seguinte;

- O arquivamento dos autos, por inexistência de indícios da prática de infração disciplinar em relação à Sra. Juíza de Direito ----------;

- A instauração de procedimento disciplinar contra o Sr. Juiz de Direito visado ---------- ---------- pela prática de uma infração grave pela violação dos apontados deveres e função, constituindo o presente inquérito a parte instrutória do processo disciplinar, uma vez que ocorreu a audição do Sr. Juiz de Direito visado (art.º 126.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais).

*

PER28-02-2023-0133 – Inquérito – (DQJI)	3.1.5 - Proc. 2022/IN/0023 – Inquérito

Apreciada a proposta formulada pelo Exmo. Senhor Inspetor Judicial Juiz Desembargador Dr. Luís Miguel Martins nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -- ---------- ***foi deliberado por unanimidade***, instaurar procedimento disciplinar contra esta Sra. Juíza de Direito visada, pela prática de duas infrações muito graves, constituindo o presente inquérito a parte instrutória do processo disciplinar, uma vez que ocorreu a audição da Sra. Juíza de Direito visada (artº. 126.º, n.º 1 do Estatuto dos Magistrados Judiciais). ---

*

PER28-02-2023-0134 – INSPEÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)	4.01 - Proc. 2022/IO/0013 – Inspeção Ordinária - Juiz de Direito Dr. António Pedro Valente Rodrigues de Castro Peniche

Foi verificada e confirmada a redação final do projeto de decisão elaborado pela Exma. Sra. Dra. Lara Martins, em conformidade com a deliberação tomada na sessão da Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 27 de janeiro p.p., com os votos de vencidos dos Exmos. Senhores Conselheiros Dra. Susana Ferrão, Dr. Jorge Raposo e Conselheira Dra. Graça Amaral e com os votos favoráveis dos Exmos. Senhores Presidente, Vice-Presidente, Dr. Barradas Leitão, Dr. José Manuel Mesquita e Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: "*delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura atribuir ao Exmº Senhor Juiz Dr. António Pedro Valente Rodrigues de Castro Peniche, pelo seu desempenho no período inspectivo compreendido entre 24.04.2017 a 25.03.2022 na unidade orgânica 2 do Juízo Local Criminal de Gondomar do Tribunal Judicial da Comarca do Porto, a classificação de "**Suficiente**".* ----------

A Exma. Sra. Conselheira Profª Doutora Inês Ferreira Leite, embora esteja presente nesta sessão através do sistema de videoconferência, não intervém nesta deliberação por não ter estado presente na sessão da Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 27 de janeiro p.p.

*

PER28-02-2023-0135 – INSPEÇÃO ORDINÁRIA – (DQJI)	4.02 - Proc. 2022/IO/0118 – Inspeção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Isabel Maria de Noronha Palma Calado

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: "*delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura **sobrestar a apreciação da proposta de notação e determinar a realização de relatório inspectivo complementar** que compreenda o serviço prestado pela Exma. Senhora Juiz Dra. Isabel Maria de Noronha Palma Calado até 31.05.2024."* ----------

*

PER28-02-2023-0136 – RECURSO HIERÁRQUICO – (DQJI)	5.01 - Proc. 2023/OJ/0003 – Recurso Hierárquico - Oficial de justiça ----------

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: "*deliberam os Membros da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura **julgar improcedente** a impugnação apresentada por ----------, confirmando na íntegra a deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça datada de 13 de Outubro de 2022 e, em consequência aplicar-lhe a sanção de repreensão escrita, suspensa na sua execução, pelo período de um ano, por violação dos deveres gerais de prossecução do interesse público e de lealdade, nos termos das disposições conjugadas do art.º 90.º do EMJ e dos art.ºs 73.º n.º 2, alíneas a) e g), 3 e 9, 180.º n.º 1 al. a), 181.º nº 1 e 184.º da LGTFP, aplicável por força do disposto no art.º 89.º do EMJ."* ----------

*

PER28-02-2023-0137 – RECURSO HIERÁRQUICO – (DQJI)	**5.02 - Proc. 2022/OJ/0028 – Recurso Hierárquico - Oficial de justiça Lucília Maria Lopes Gaspar Marques Laureano**

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projeto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, que contém o seguinte trecho decisório: "*a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura* ***delibera indeferir o recurso,*** *mantendo-se na íntegra a deliberação do Conselho dos Oficiais de justiça que atribuiu à Senhora Escrivã Auxiliar Lucília Maria Lopes Gaspar Marques Laureano, pelo serviço prestado no núcleo de Leiria, do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, no período que decorreu entre 2 de setembro de 2019 e 30 de junho de 2020, a classificação de "Bom".* ----------

*

PER28-02-2023-0138 – Tribunal da Relação de ---------- - Comarca de -------- - Juízo Central Cível ----------. (GAVPM)	**6.01 - Proc. 2023/GAVPM/0349 – Tribunal da Relação de ---------- - Comarca de ---------- - - Juízo Central Cível ---------- - Procº XXXX/XX.XXXXXXXX**

Apreciado o expediente remetido ao Conselho Superior da Magistratura, por determinação da Exma. Senhora Juíza Desembargadora ----------, relativo aos autos de recurso que correram termos no Tribunal da Relação de Guimarães sob o n.º XXXX/XX.XXXXXXXX em que é visada a Exma. Sra. Juíza de Direito ----------, ***foi deliberado por unanimidade*** arquivar os presentes autos por se entender que a questão suscitada não indicia a existência de responsabilidade disciplinar. ----------

*

Pelas 13,30 horas foi por Sua Excelência o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura encerrada a sessão. ----------

*

Para constar, se lavrou a presente acta a qual, após aprovada, vai ser assinada. ----------